



**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PMB**

Objeto contratual: Registro de preços “Aquisição de materiais de expediente para atender as atividades das secretarias, fundos e fundações da Prefeitura de Bombinhas, pelo período de doze meses.”

**IMPUGNANTE – MULTIQUADROS E VIDROS LTDA**

**I. RELATÓRIO**

Cuida-se do julgamento de impugnação apresentada pela empresa MULTIQUADROS E VIDROS LTDA que, basicamente, tendo interesse em prosseguir na licitação mencionada, interpôs impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 002/2025 - PMB, alegando que o preço de referência referente aos itens 66, 67, 288 e 290 seriam inexequíveis.

**II. DOS PRESSUPOSTOS FORMAIS**

Inicialmente, saliente-se que houve satisfação integral dos pressupostos formais da impugnação, com a formalização escrita da peça tempestivamente.

Isto posto, **CONHECE-SE** da impugnação.

**III. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

Arrazoa a requerente que o preço estimado pela administração para os itens supracitados não corresponde ao praticado no mercado, pelas empresas que atuam nesse setor.

Reconhece-se nesse ponto que o ideal é que se efetue uma nova cotação de preços referente aos itens questionados.

Todavia, pelo fato de estarmos no início do ano letivo, levando se em conta que foram efetuadas tentativas, as quais falharam, de licitar o objeto dessa citação. Atentando se também que os itens questionados são de relevância menor no conjunto de itens que compõe o objeto desse certame.

Esse pregoeiro ampara-se para decidir no princípio da eficiência, o qual traz a seguinte mensagem:

*O Princípio da Eficiência é o mais moderno incidente na Administração Pública. Consiste no dever de a Administração realizar a função administrativa com rapidez.*





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

---

Assim sendo, opto pelo cancelamento dos itens 66, 67, 288, 289 e 290, deste Edital. Dessa forma este certame segue seu rito normal sem atrasos, os quais podem prejudicar esta administração e, conseqüentemente o município de Bombinhas. Por conseguinte, a Administração terá um tempo maior para fazer novas cotações, bem como decidir como efetuar a compra dos itens aqui cancelados.

#### **V. DA DECISÃO**

Face ao exposto, conheço a impugnação ao Edital apresentado pela empresa **MULTIQUADROS E VIDROS LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.961.467./0001-96, uma vez que atende aos requisitos de admissibilidade, e, no mérito com base nos posicionamentos levantados, **NEGO PROVIMENTO**. Ato contínuo decido pelo cancelamento dos itens 66, 67, 288, 289 e 290, deste Edital.

Bombinhas (SC), 14 de fevereiro de 2025.

---

ODALMIR ANTONIO RODRIGUES  
Pregoeiro

Firmo o presente, por manifestar-me **DE ACORDO**.

---

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES  
Secretário de Administração

